



Fax nº 21.3424137

Para: Exmo Sr. Director-Geral da Autoridade Marítima

De: Carlos Costa Monteiro, Director do IPIMAR

Referência: **6**

Data: 18/01/2010

Assunto: Apanha e comercialização de moluscos bivalves
Decisão do Laboratório nº 1/2010 (<http://www.inrb.pt/ipimar>)

1. Atendendo à obtenção de **RESULTADOS NEGATIVOS** nas análises de biotoxinas PSP em amostras de bivalves, solicita-se o levantamento da interdição da apanha e comercialização de:
 - Mexilhão proveniente da Ria de Aveiro (Capitania de Aveiro).

2. Zonas Interditas:

Zonas de produção	Zonas de apanha	Capitanias	Bivalves interditos	Toxina
L2 Litoral Matosinhos	Todas	Douro e Leixões	Mexilhão	PSP
L3 Litoral Aveiro	Todas	Aveiro	Mexilhão	PSP
Estuário do Mondego	Todas	Figueira da Foz	Lambujinha	PSP

A delimitação das zonas de produção interditas por biotoxinas marinhas está de acordo com o definido no Despacho 19961/2008 de 28 de Julho de 2008 (DR II série, nº 144 de 28/07/2008, p.33428-33432)

Com os melhores cumprimentos

/ O Director do IPIMAR

Carlos Costa Monteiro

